



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 033/2019 - GP

Marcolândia - Piauí, 22 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

CONSIDERANDO, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 25 (Vinte e um) anos;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

CONSIDERANDO, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de Novembro de 2.004;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo N.º 008/2.019;

DECRETA:


Art. 1º - DOAR, ao Senhor **JOÃO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 37.568.756-7 – SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 180.222.478-55, residente e domiciliado na Rua Antonio Joaquim de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 64.685-000, Marcolândia - Piauí, **O IMÓVEL URBANO**, localizado na Avenida Maria Concebida Costa, medindo a Área de 167,65 m² (Cento e sessenta e sete, sessenta e cinco metros quadrados), coordenadas geográficas: S 07º 26'345" W 40º 39'612", limites: Ao Norte, mede 7,00 metros, limitando-se com a Rua Antonio Joaquim de Sousa; Ao sul, mede 7,00 metros, limitando-se com o senhora Adalice Josefa de Jesus; Ao Leste, mede 23,60 metros, limitando-se com a senhora Maria Albetiza da Costa Araújo; Ao Oeste, mede 24,30 metros, limitando-se com o senhor Eugênio Batista da Silva.

2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO IMÓVEL DOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Vinte e Dois dias do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove. (22/07/2019)


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo
CPF: 184.496-463-91
Prefeito Municipal